



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 18/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar trata da necessidade de assegurar à viabilidade técnica e embasar o Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa para Fornecimento de Óleo Diesel S500, Etanol e Gasolina para a Área urbana e rural Municipal por um período de 12 meses para atender à demanda do Município de Comendador Gomes/MG.

1.2 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresentar os devidos estudos para descrever o processo a ser contratado sob as normas vigentes da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito municipal através do Decreto Municipal nº 1541 de 29/12/2023.

1.3 O objeto a ser contratado enquadra-se como itens comuns de que trata o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Art. 4º § 1º do Decreto Municipal nº 1541 de 29/12/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no Município de Comendador Gomes/MG, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Considerando a necessidade de manter a frota municipal em pleno funcionamento, foi identificada a importância de garantir a continuidade no fornecimento de Óleo Diesel S500, Etanol e Gasolina. Esses insumos são fundamentais para assegurar a excelência na prestação dos serviços públicos, como transporte, saúde, obras e manutenção de infraestrutura, de modo a atender adequadamente as demandas do município.

2.2 A aquisição desses produtos é essencial, dado que diversos veículos da frota municipal operam com óleo diesel, como caminhões de coleta de lixo, ambulâncias, máquinas de terraplenagem, retroescavadeiras, e tratores, que são fundamentais para serviços como coleta de resíduos, atendimento de emergências médicas e execução de obras públicas. A falta de combustível prejudicaria diretamente a continuidade e a eficiência dessas operações, impactando negativamente os serviços à população.

2.3 Veículos pesados utilizados em obras de infraestrutura, como pavimentação, drenagem, saneamento básico e limpeza de vias, além de serviços de manutenção e conservação de áreas públicas, dependem do óleo diesel para sua operação. Assim, a disponibilidade contínua desse insumo garante a execução das atividades de forma ágil e eficiente, evitando paralisações que possam prejudicar o andamento de obras e a qualidade dos serviços prestados.

2.4 Um planejamento eficiente da aquisição de combustível assegura que os estoques estejam sempre em níveis adequados, evitando a interrupção dos serviços essenciais à população, como transporte escolar, coleta de lixo, socorro médico e manutenção de vias. Isso possibilita uma melhor gestão da frota, com mais previsibilidade e segurança na execução dos serviços públicos, gerando benefícios diretos para o município, como a redução de custos operacionais e o aumento da qualidade dos serviços prestados.

2.5 Com o aumento da demanda de serviços operacionais da frota municipal nos últimos meses, torna-se necessário ajustar a estratégia de aquisição de combustíveis e reagentes. Dessa forma, a abertura de um novo certame público possibilitará a avaliação das melhores condições de mercado, garantindo economicidade e a contratação de fornecedores com capacidade de atender à demanda crescente, sem comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pela administração.

2.6 Considerando a necessidade de manter a frota municipal em pleno funcionamento e garantir a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais — como transporte, saúde, obras e manutenção da infraestrutura —, foi constatada a importância de assegurar o fornecimento contínuo de combustíveis, especificamente Óleo Diesel S500, Etanol e Gasolina.

2.7 No decorrer do exercício, verificou-se que a quantidade inicialmente estimada desses insumos foi insuficiente para atender à demanda dos 12 meses, sendo necessário um acréscimo de 25% no volume previsto. Tal aumento justifica-se pelo crescimento das demandas operacionais e pela intensificação das atividades realizadas pelas diversas secretarias, o que resultou em um consumo superior ao planejado.

2.8 Dessa forma, a ampliação do quantitativo contratado é imprescindível para evitar a interrupção dos serviços e garantir que o município continue atendendo com qualidade e eficiência as necessidades da população.

2.9 Além disso, a adoção de um processo licitatório competitivo permitirá à administração municipal acessar fornecedores com melhores condições comerciais, prazos de entrega otimizados e maior confiabilidade no



fornecimento, assegurando que os serviços continuem sendo realizados com a eficiência exigida, sem interrupções e com um impacto ambiental controlado.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 Informa-se que, até a presente data, o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2025 encontra-se em fase de elaboração pelo Município de Comendador Gomes/MG, razão pela qual a presente demanda ainda não consta formalmente inserida no referido instrumento.

3.2 Todavia, a ausência momentânea de previsão no PCA não inibe a tramitação da contratação ora proposta, uma vez que se trata de objeto de natureza continuada e essencial, indispensável à manutenção da frota municipal e à regular execução dos serviços públicos, especialmente aqueles ligados às áreas da saúde, educação, transporte e infraestrutura.

3.3 Além disso, a demanda está devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, o que assegura a sua viabilidade orçamentária e financeira, em conformidade a Lei Federal nº 4.320/1964.

3.4 Ressalte-se, ainda, que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexistência de previsão no PCA pode ser suprida por justificativa da autoridade competente, especialmente em razão da essencialidade da demanda e da sua vinculação direta à continuidade dos serviços públicos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional e estrutura adequada para fornecer, de forma contínua e eficiente, o combustível do tipo óleo diesel S10, em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais regulamentações aplicáveis.

4.2 O fornecimento deverá ocorrer de maneira fracionada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, mediante requisição formal emitida pelos setores responsáveis, obedecendo aos quantitativos máximos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

4.3 A contratada deverá dispor de posto de abastecimento localizado a no máximo 30 km (Trinta quilômetros) da sede do Município de Comendador Gomes/MG, com funcionamento regular durante os dias úteis e em regime de plantão, se necessário, para atender situações emergenciais.

4.4 O combustível fornecido deverá ser novo, limpo, isento de impurezas, água ou sedimentos, e estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela ANP e demais órgãos de controle ambiental e de consumo, apresentando-se em condições adequadas para o uso imediato.

4.5 A empresa deverá manter registros atualizados de controle de estoque e abastecimento, com a devida emissão de notas fiscais eletrônicas e relatórios de consumo, possibilitando a rastreabilidade e a transparência dos atos de gestão do contrato.

4.6 Deverá, ainda, apresentar documentação comprobatória de regularidade ambiental e sanitária, incluindo laudos técnicos de qualidade do combustível, bem como licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes (ANP, Corpo de Bombeiros, Meio Ambiente, etc.).

4.7 A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações contratuais, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de fornecimento de combustível adulterado ou fora dos padrões exigidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8 JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA LIMITAÇÃO REGIONAL PRÓXIMA AO MUNICÍPIO

4.8.1. A limitação de participação no processo licitatório para empresas localizadas em um raio de até 30 (trinta) quilômetros do Município de Comendador Gomes/MG justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência e agilidade no fornecimento de combustível para abastecimento da frota municipal, além de minimizar os riscos de atrasos e prejuízos ao Município.

4.8.2. O Município de Comendador Gomes/MG está situado às margens da BR 153, e o município mais próximo, Frutal/MG, está localizado a cerca de 60 (sessenta) quilômetros de distância. Essa distância representa desafios logísticos consideráveis, especialmente para o abastecimento de máquinas e veículos da frota municipal, cujas demandas são constantes e, muitas vezes, urgentes. O fornecimento destes combustíveis por empresas situadas a mais de 30 quilômetros poderia ocasionar atrasos significativos, impactando diretamente na eficiência da administração pública e aumentando os custos operacionais com transporte e logística desnecessários e incabíveis ao Município.



4.8.3. Além disso, distâncias maiores dificultariam o acompanhamento e a fiscalização das entregas e fornecimento, aumentando os riscos de descumprimento de prazos e comprometendo a qualidade dos serviços prestados à população. A proximidade geográfica, por sua vez, facilita a gestão dessas operações, garantindo um fluxo mais ágil e controlado.

4.8.4. Dentro do raio de 30 (trinta) quilômetros de Comendador Gomes/MG, há postos de abastecimento capazes de atender plenamente às necessidades do Município. São três postos estratégicos: um localizado no próprio Município, outro à BR 153 no sentido Campo Florido/MG, e um terceiro posto também na BR 153, no sentido Frutal/MG. Essa estrutura atende de forma eficiente às demandas de abastecimento, especialmente de máquinas e veículos, sem a necessidade de contratar empresas mais distantes, o que geraria custos adicionais e potenciais prejuízos operacionais, conforme pode ser observado pelo MAPA abaixo, com informação dos postos relacionados:



4.8.5. Portanto, a limitação de participação para empresas situadas dentro desta distância de 30 quilômetros visa tornar a contratação mais eficaz, reduzindo custos e assegurando um atendimento rápido e de qualidade às necessidades do Município. A medida é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de maneira ágil, econômica e eficaz, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade que regem a administração pública.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base em análise técnica das demandas efetivamente registradas pelas Secretarias Municipais de Comendador Gomes/MG, especialmente as Secretarias de Transporte, Obras, Saúde e Educação, cujas atividades operacionais dependem diretamente do fornecimento contínuo de combustível.

5.2. Foram utilizados como parâmetro os dados de consumo dos contratos anteriores, considerando o histórico de abastecimento dos últimos exercícios, de modo a refletir com maior precisão o comportamento real da demanda. Essa análise permitiu identificar a média mensal consumida, bem como variações sazonais associadas à intensificação de serviços em determinados períodos do ano.

5.3. Para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e evitar riscos de desabastecimento, foi aplicada uma margem técnica de segurança sobre o consumo histórico, correspondente a 15% (quinze por cento), considerando a possibilidade de aumento eventual da frota, ampliação de programas municipais ou incremento da demanda por serviços de transporte, especialmente em ações emergenciais ou campanhas públicas.

5.4. A metodologia adotada baseia-se nos princípios do planejamento eficiente da administração pública, conforme orientações da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo racionalidade na contratação, compatibilidade com a real necessidade da Administração e alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.



5.5. Dessa forma, a estimativa de quantitativos contempla tanto a média de consumo registrada anteriormente quanto a previsão de expansão de atividades, servindo como base sólida para a futura contratação, a ser realizada por meio do procedimento adequado e com respaldo técnico.

Item	Especificações do Item	Qnt	Und
1	DIESEL COMUM S500	175.000	Litros
2	ETANOL HIDRATADO	37.500	Litros
3	GASOLINA COMUM	137.500	Litros

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado constitui etapa essencial do planejamento da contratação, permitindo à Administração avaliar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de combustíveis — Óleo Diesel S500, Gasolina Comum e Etanol — com base em parâmetros reais de mercado, assegurando a vantajosidade, a economicidade e a isonomia no processo licitatório.

6.2. O levantamento de mercado teve como objetivo identificar preços médios praticados, condições de fornecimento, prazos, exigências contratuais e capacidade técnica dos fornecedores do setor, de forma a subsidiar a estimativa de custos e orientar a escolha da melhor estratégia de contratação.

6.3. Para tanto, foram utilizados os seguintes instrumentos metodológicos:

- **Consulta à base de dados do Banco de Preços contratado pelo Município**, ferramenta que permite o acesso a informações atualizadas sobre contratações públicas, inclusive oriundas do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais entes federativos;
- **Análise de contratações anteriores realizadas pelo próprio Município**, permitindo verificar a evolução dos preços, o comportamento do mercado regional e a performance dos fornecedores;
- **Consideração das práticas comerciais vigentes**, por meio da simulação de preços médios por litro e por balde, conforme as necessidades específicas dos órgãos demandantes.

6.4. O levantamento revelou a existência de mercado competitivo e fornecedores qualificados, aptos a atenderem as especificações técnicas exigidas. Contudo, observou-se significativa volatilidade nos preços dos combustíveis, associada a fatores externos, como variação cambial, política fiscal e oscilação dos preços internacionais do petróleo.

6.5. Diante desse cenário, a análise técnica indicou que a modalidade mais adequada à presente contratação é o **Registro de Preços**, previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, por oferecer à Administração Pública:

- **Flexibilidade na aquisição** conforme a demanda real e dentro da vigência da ata, evitando a celebração de contratos com quantitativos superestimados ou subutilizados;
- **Maior controle e planejamento orçamentário**, uma vez que o Município poderá solicitar os quantitativos à medida de sua necessidade e de acordo com a disponibilidade financeira;
- **Possibilidade de contratação de múltiplos fornecedores**, ampliando a concorrência e assegurando o fornecimento ininterrupto, especialmente em casos de paralisação pontual de algum fornecedor;
- **Segurança jurídica e operacional**, pois o procedimento é amplamente consolidado no âmbito da Administração Pública e permite responder com agilidade às flutuações de mercado, mantendo a continuidade dos serviços públicos essenciais.



6.6. Assim, recomenda-se a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** como a forma mais vantajosa, eficiente e segura para atender à demanda por combustíveis do Município de Comendador Gomes/MG, proporcionando maior racionalidade e transparência no uso dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de preços para a presente contratação foi realizada com base em levantamento efetuado por meio da plataforma de Banco de Preços contratada pelo Município de Comendador Gomes/MG, a qual permite consultas fundamentadas em dados consolidados de contratações públicas anteriores, incluindo registros oriundos do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como de contratações realizadas por outros entes federativos.

7.2. A metodologia adotada observou as diretrizes estabelecidas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina a necessidade de estimativas fundamentadas em fontes idôneas e atualizadas, assegurando a compatibilidade com os preços de mercado e promovendo a vantajosidade da contratação.

7.3. A análise dos dados obtidos considerou:

- Contratações anteriores realizadas por entes públicos com escopo similar;
- Preços praticados por fornecedores do setor em negociações recentes;
- Volume de consumo previsto com base no histórico de abastecimento do Município;
- Projeções de variações de mercado com margem de segurança.

7.4. Com base nas informações coletadas, foi estimado o valor global máximo da contratação em **R\$2.038.750,00** (dois milhões, trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), representando o teto de gastos previsto para atender à demanda da Administração Municipal no período abrangido pela ata de registro de preços.

7.5. Ressalta-se que os preços obtidos e considerados refletem médias mercadológicas atualizadas, garantindo aderência à realidade comercial e previsibilidade para o planejamento financeiro do Município.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução identificada como mais adequada à necessidade da Administração Municipal consiste na realização de licitação por meio do **Procedimento Auxiliar de Registro de Preços**, visando à contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento contínuo de combustíveis, incluindo **Óleo Diesel S500, Gasolina Comum e Etanol Hidratado**, conforme demanda das diversas secretarias e unidades administrativas do Município de Comendador Gomes/MG.

8.2. A adoção do sistema de registro de preços permite à Administração assegurar:

- Maior **flexibilidade e planejamento** na aquisição conforme necessidade real de consumo;
- Garantia de fornecimento contínuo e regular, **evitando interrupções** em serviços essenciais, como transporte escolar, saúde, coleta de lixo, obras e fiscalização;
- Possibilidade de **contratar por demanda**, sem necessidade de adquirir grandes volumes antecipadamente, promovendo economicidade e eficiência na gestão de estoques;
- Possibilidade de **melhor aproveitamento de recursos públicos**, com aquisição pelo menor preço registrado no mercado em momento oportuno;
- Atendimento **a múltiplos setores simultaneamente**, com base em uma única licitação centralizada e padronizada.

8.3. A contratação será realizada com base nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme requisições e conforme necessidade de abastecimento da frota veicular da Administração Municipal, nos postos da contratada.

8.4. A utilização desse modelo contratual se justifica pela **variabilidade do consumo ao longo do exercício financeiro** e pela **necessidade de pronta resposta às oscilações operacionais e**



emergenciais dos órgãos públicos, além de garantir **maior controle orçamentário e previsibilidade** na gestão de contratos contínuos.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. O parcelamento da contratação é técnica e economicamente viável e está plenamente justificado nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, sendo necessário para garantir maior eficiência, economia e melhor adequação à realidade da Administração Pública.

9.2. Considerando que a demanda por combustíveis ocorre de forma contínua e variada ao longo do exercício financeiro, e que envolve diferentes secretarias e finalidades (como saúde, transporte escolar, obras e vigilância), o fornecimento deverá ser realizado **de forma fracionada**, conforme a necessidade de consumo real.

9.3. O parcelamento possibilita:

- Maior **planejamento e controle logístico** no abastecimento da frota municipal;
- Evita **compras em excesso ou desnecessárias**, promovendo a economicidade;
- Garante **melhor aproveitamento dos recursos públicos**, conforme o fluxo de caixa do Município;
- Possibilita **abastecimentos frequentes**, sem exigir armazenamento em tanques próprios ou risco de perda por vencimento ou deterioração.

9.4. Dessa forma, a contratação será parcelada por meio do sistema de **registro de preços**, com fornecimentos sucessivos e sob demanda, de acordo com as requisições emitidas durante a vigência da ata, assegurando o atendimento contínuo e eficiente dos serviços públicos municipais.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação de combustíveis, incluindo óleo diesel S500, gasolina comum e etanol, por meio do procedimento auxiliar de registro de preços, tem como objetivo principal garantir o abastecimento contínuo e eficiente da frota municipal. Essa medida visa assegurar a execução adequada e ininterrupta das atividades essenciais desempenhadas pelas diversas secretarias do Município de Comendador Gomes/MG, como transporte escolar, atendimento em saúde, execução de obras públicas, coleta de lixo, vigilância sanitária, logística da assistência social, entre outros serviços de interesse público.

10.2. Com essa contratação, pretende-se evitar eventuais paralisações nos serviços públicos decorrentes da falta de combustível, o que comprometeria a qualidade dos atendimentos prestados à população. O modelo de registro de preços permitirá aquisições conforme a demanda real de consumo, proporcionando maior flexibilidade, economicidade e eficiência à Administração Pública, ao passo que evita a formação de estoques excessivos ou o subdimensionamento das necessidades.

10.3. Além disso, a adoção desse modelo contribui para a previsibilidade orçamentária, uma vez que os valores registrados em ata servirão como referência para futuras contratações dentro do exercício financeiro, facilitando o controle de gastos e o planejamento da execução orçamentária. A centralização do fornecimento também facilita a gestão contratual e possibilita melhores condições comerciais, com base na competitividade e transparência do certame.

10.4. Portanto, o resultado esperado com a contratação é a melhoria da gestão logística e operacional da frota municipal, o atendimento eficiente às demandas dos órgãos públicos e o fortalecimento da prestação dos serviços públicos essenciais, com foco na eficiência administrativa e na economicidade dos recursos públicos, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Antes da celebração contratual, deverão ser adotadas as seguintes providências prévias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

a) **Elaboração do Termo de Referência (TR):** O documento deve conter a descrição completa do objeto, critérios de medição e pagamento, obrigações da contratada e da contratante, prazo



de execução, condições de entrega, exigências de qualidade, garantias e demais especificações técnicas e administrativas necessárias.

b) Análise jurídica prévia: A Assessoria Jurídica do Município deverá emitir parecer prévio e conclusivo sobre a legalidade do processo, incluindo a modalidade de licitação escolhida, a viabilidade do uso do Registro de Preços e o atendimento aos princípios da nova lei de licitações.

c) Verificação da existência de dotação orçamentária específica: Ainda que não haja previsão no PCA 2025, deverá ser garantida a **existência de saldo orçamentário na Lei Orçamentária Anual (LOA)**, nos termos da Lei 4.320/1964 e Lei 14.133/2021, com a respectiva nota de empenho no momento oportuno.

d) Elaboração do Edital: A Comissão de Licitação ou Agente de Contratação deverá elaborar o edital, contemplando todas as regras da futura contratação, incluindo exigências de habilitação, critérios de julgamento, forma de apresentação das propostas, prazos e penalidades.

e) Publicação do Aviso de Licitação: O aviso contendo o resumo do edital deverá ser publicado em sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se for o caso, em meios adicionais conforme legislação municipal.

f) Designação formal da equipe de fiscalização contratual: Deve ser emitida portaria ou ato administrativo que designe os fiscais do contrato, conforme exigência do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com as atribuições previstas no plano de fiscalização.

g) Homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora: Após a fase de julgamento e habilitação, o processo deverá ser homologado e o objeto adjudicado à empresa classificada, mediante publicação nos veículos oficiais.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes a este objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A presente contratação refere-se à aquisição de combustíveis (óleo diesel S500, gasolina comum e etanol), produtos classificados como potencialmente poluentes, cujos impactos ambientais estão associados principalmente à sua produção, armazenamento, manuseio, transporte e consumo final.

13.2. A fim de mitigar os efeitos ambientais negativos, a Administração Municipal de Comendador Gomes/MG adotará medidas de controle e fiscalização durante toda a execução contratual. Os fornecedores deverão observar rigorosamente as normas técnicas e ambientais pertinentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), pela ABNT e demais órgãos ambientais competentes.

13.3. As empresas contratadas deverão possuir licenciamento ambiental atualizado e apresentar documentação que comprove a regularidade junto aos órgãos de controle ambiental, incluindo autorização para transporte e comercialização de combustíveis. A obrigatoriedade do cumprimento da legislação ambiental será exigência expressa no edital e no contrato administrativo.

13.4. A Administração compromete-se, ainda, a fiscalizar o correto descarte de resíduos eventualmente gerados durante o processo de abastecimento e o cumprimento de práticas sustentáveis por parte dos fornecedores, como o uso de sistemas de contenção de vazamentos, pisos impermeáveis nas áreas de abastecimento e armazenamento, além de treinamento adequado das equipes envolvidas.

13.5. Por fim, ressalta-se que a própria natureza da aquisição – de bens consumíveis e energéticos – exige da Administração constante acompanhamento quanto ao uso racional dos combustíveis, priorizando a eficiência energética da frota e evitando desperdícios, contribuindo indiretamente para a redução das emissões de gases poluentes.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação para aquisição de combustíveis (óleo diesel S500, gasolina comum e etanol) mostra-se viável sob os aspectos técnico, logístico, orçamentário e jurídico, tendo em vista tratar-se de insumos essenciais à manutenção das atividades administrativas e operacionais do Município de Comendador Gomes/MG, em especial para a operacionalização da frota de veículos que atende áreas prioritárias como saúde, educação, transporte e obras públicas.



14.2. A análise da demanda histórica de consumo, somada às projeções de utilização futura, evidenciou a necessidade contínua e recorrente do fornecimento desses combustíveis, o que justifica a adoção do procedimento auxiliar de registro de preços, conforme previsto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal escolha permite maior flexibilidade, planejamento e economia na contratação, além de garantir o atendimento conforme a real demanda e disponibilidade orçamentária.

14.3. O Município dispõe de dotação orçamentária compatível, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA, o que reforça a viabilidade financeira da contratação. Ressalta-se, ainda, que a aquisição encontra respaldo na legislação vigente e segue as diretrizes do planejamento administrativo, ainda que o Plano de Contratações Anual – PCA 2025 esteja em fase de elaboração.

14.4. Dessa forma, a contratação é considerada oportuna e necessária, sendo tecnicamente justificável, financeiramente possível e legalmente amparada, contribuindo diretamente para a continuidade dos serviços públicos e para a eficiência da gestão municipal.

15. ANEXOS

15.1. Documento de Formalização de Demanda e Estimativa de Preços

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

16.1. Fazem parte deste documento a Equipe Técnica composta pelos servidores municipais: Benedito de Paula Fernandes e Salomão Luiz de Freitas, os quais estão devidamente autorizados pelo Secretária de Desenvolvimento Urbano e Rural para realizar os devidos procedimentos cabíveis para planejar e organizar as devidas contratações.

16.2. Informamos que as demais Secretarias de Administração, Secretarias de Educação, Secretarias de Meio ambiente e Secretarias de Saúde também estão compreendidas neste Estudo, visto que se trata de potencial Registro de Preços a ser aberto, estas secretarias estão sendo representadas pelos servidores abaixo informados.

Comendador Gomes/MG, 08 de Julho de 2025.

Benedito de Paula Fernandes
Coordenador de Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural

Salomão Luiz de Freitas
Departamento de Obras e Estradas do Município e Serviços Urbanos